



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**TERMO DA COMPRA DIRETA**  
**POR DISPENSA POR VALOR Nº 0025.2022.CCD.DL.0013.MPPE**

**I - RELATÓRIO SINTÉTICO**

A **Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS)**, nos termos da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco em 19/03/2014, considerando a **Solicitação de Compra nº 320101000012022000027** (Sistema PE Integrado), lançada na plataforma de contratações públicas em 18.02.2022, e a autorização do Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, exarada em 08.03.2022, no sentido da instrumentalização, com submissão à etapa de lances, da dispensa por valor para **contratação de empresa gráfica especializada em estrutura de grandes formatos, backdrops e afins, para colocação em entrevistas da Procuradoria-Geral de Justiça**, bem como à vista da proposta comercial apresentada pela empresa **M ILKA SANTOS, CNPJ nº 41.041.013/0001-96**, vem emitir o presente termo.

Considerando que o valor da proposta mais vantajosa à Administração, apresentada pela empresa **M ILKA SANTOS, CNPJ nº 41.041.013/0001-96**, no valor global de **R\$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais)**, dentro, portanto, do teto previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, qual seja, de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que a Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade (CMFC) emitiu pronunciamento, na aba esclarecimentos da **Solicitação de Compra nº 320101000012022000027**, no sentido de que o preço da proposta mais vantajosa à Administração, submetida à aprovação para contratação direta, não acarretará fracionamento da despesa;



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

Considerando, ainda, a existência de dotação orçamentária, **Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE; Ação: 1125 - Excelência na Gestão Institucional do MPPE Subação: 0000 - Outras Medidas Fonte de Recursos: 0101000000 - Recursos do Tesouro Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, conforme informação prestada em 08.03.2022 pela Assessoria Ministerial de Planejamento e Estratégia Organizacional (AMPEO) para a referida contratação, no âmbito da prefalada Solicitação de Compra.

## **II - REGULARIDADE DOCUMENTAL E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando que a documentação apta a aferir a regularidade da pretensa contratada encontra-se hígida, a saber: **Certidão Regularidade Fiscal Federal, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Consolidada TCU/CNJ**, aliada ao fato de que o setor solicitante da contratação emitiu pronunciamento favorável à validação da proposta comercial mais vantajosa à Administração.

Considerando o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, segundo o qual:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.**



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

### **III - CONCLUSÃO**

Considerando, finalmente, toda a documentação carreada à **Compra Direta nº 0025.2022.CCD.DL.0013.MPPE**, esta Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS) entende pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, visando a **contratação de empresa gráfica especializada em estrutura de grandes formatos, backdrops e afins, para colocação em entrevistas da Procuradoria-Geral de Justiça**, sagrando-se vencedora a empresa **M ILKA SANTOS, CNPJ nº 41.041.013/0001-96**, tendo como **valor global o importe de R\$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais)**, facultando-se ao Exmo. Subprocurador-Geral em Assuntos Administrativos, na qualidade de Ordenador de Despesas, a ratificação do presente procedimento.

À superior apreciação, para eventual ratificação. Este é o nosso entendimento, s.m.j.

Recife/PE, 16 de março de 2022.

**José Orlando de Sá**

Gerente da Divisão Ministerial de Contratação de Serviços

**Tiago Murilo Pereira Lima**

Gerente Ministerial Executivo de Compras e Serviços



**Ministério Público do Estado de Pernambuco**  
**Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos**  
**Núcleo de Gestão Administrativa e Financeira**  
**Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviço**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA POR VALOR Nº 0025.2022.CCD.DL.0013.MPPE**

**RATIFICO** o Termo de Dispensa relativo à **Contratação Direta nº 0025.2022.CCD.DL.0013.MPPE** (Sistema PE Integrado), elaborado pela Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços (GMECS), com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **contratação de empresa gráfica especializada em estrutura de grandes formatos, backdrops e afins, para colocação em entrevistas da Procuradoria-Geral de Justiça**, sagrando-se vencedora a empresa **M ILKA SANTOS, CNPJ nº 41.041.013/0001-96**, no valor global de **R\$ 1.460,00 (mil quatrocentos e sessenta reais)**. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à referida contratação.

Recife/PE, 16 de março de 2022.

**VALDIR BARBOSA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR BARBOSA JUNIOR**, Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos **Administrativos** e matrícula **1677730**, em 16/03/2022, às 14:58.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **12e9b30f-b44b-407b-b6a7-b333d195d539**

---